

LEI MUNICIPAL N.º 3.781/2023

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 3.437/2.019 que "Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária", e, dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 062/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica acrescido o seguinte parágrafo no Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.437/2.019:

§ 5º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), poderá ser pago em cota única ou parceladamente conforme dispuser Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2023.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.11.2023

Fabricio Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico